

abstrato de constitucionalidade. Fatos constitucionais: o que são e as técnicas para sua cognição pela Suprema Corte. Sistema multipartas de acesso à justiça: Panorama histórico e características fundamentais. Formas autocompositivas e heterocompositivas de solução de conflitos jurídicos. Arbitragem. Conciliação. Mediação. Negociação.

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO (servidor)

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, para fins do processo seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - EaD - Direito, Processo e Jurisdição: dilemas contemporâneos e perspectivas (Turma 2024/2026), declaro que:

- o trabalho de conclusão de curso versará sobre tema relacionado a alguma das disciplinas ministradas no curso, acompanhada da cessão total e gratuita de uso do trabalho, em quaisquer de suas modalidades, em favor do PJSC;

- assumo total responsabilidade pelo aporte substancial, ideológico e referencial conferido ao trabalho que apresentarei, isentando a coordenação do curso, o orientador, o avaliador e a Academia Judicial de qualquer reflexo decorrente do trabalho de conclusão de curso;

- estou ciente de que poderei responder queer administrativa, civil e criminalmente em caso de plágio comprovado do trabalho de conclusão;

- permanecerei no PJSC pelo período igual ao dobro do benefício usufruído ou, no caso de aposentadoria, cumprirei esse período em atividades de ensino na Academia Judicial, sob pena de responder pela imediata restituição dos valores despendidos pelo PJSC (servidor efetivo);

- deverei restituir os valores de investimento despendidos pelo PJSC em caso de exoneração a pedido antes do cumprimento do dobro do período em que usufruir do benefício (servidor comissionado);

- disseminarei os conhecimentos adquiridos no curso por meio de aulas e palestras, quando solicitado pela Academia Judicial, durante o período mínimo de permanência; e

- não soufrí pena de suspensão ou censura nos últimos 2 (dois) anos e não estou em licença para tratar de assuntos particulares ou à disposição de outro órgão.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Florianópolis, (data).

DECLARANTE (nome e matrícula)

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO (magistrado)

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, para fins do processo seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - EaD - Direito, Processo e Jurisdição: dilemas contemporâneos e perspectivas (Turma 2024/2026), declaro que:

- o trabalho de conclusão de curso versará tema relacionado a alguma das disciplinas ministradas no curso, acompanhada da cessão total e gratuita de uso do trabalho, em quaisquer de suas modalidades, em favor do PJSC;

- assumo, desde logo, total responsabilidade pelo aporte substancial, ideológico e referencial conferido ao trabalho que irei apresentar, isentando a coordenação do curso, o orientador, o avaliador e a Academia Judicial de todo e qualquer reflexo acerca do trabalho de conclusão de curso;

- estou ciente de que poderei responder administrativa, civil e criminalmente em caso de plágio comprovado do trabalho de conclusão;

- permanecerei no PJSC pelo período igual ao dobro do benefício usufruído, contado a partir do término do curso e, em caso de aposentadoria, cumprirei esse período em atividades de ensino na Academia Judicial, sob pena de devolver os valores despendidos pelo PJSC; e

- disseminarei os conhecimentos adquiridos no curso por meio de aulas e palestras, quando solicitado pela Academia Judicial, durante o período mínimo de permanência.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Florianópolis, (data).

DECLARANTE (nome e matrícula)

## Regulamento

### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PODER JUDICIÁRIO

##### Regulamento GERAL DO CURSO

A Diretoria-Executiva da Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina, nos termos do art. 52 de seu Regimento Interno - Resolução GP n. 32/2024 -, considerando o projeto pedagógico do curso especificado no processo administrativo eletrônico n. 0029563-63.2024.8.24.0710, regulamenta o curso de pós-graduação lato sensu intitulado “Direito, Processo e Jurisdição: dilemas contemporâneos e perspectivas (Turma 2024/2026)”.

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º Os servidores e magistrados inscritos no curso concordam com os termos e as obrigações estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único. A forma de ingresso no curso será regida pelas normas constantes em edital.

Art. 2º O curso terá carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula (h/a), conforme o projeto pedagógico, distribuída da seguinte forma:

I - etapa 01: Nivelamento - Teoria Geral do Processo e da Jurisdição (150 h/a);

II - etapa 02: Aprofundamento:

a) eixo de processo penal: dilemas contemporâneos do processo penal brasileiro (180 h/a) ou

b) eixo de processo civil: perspectivas e problemas no direito processual civil (180 h/a); e

III - etapa 03: Encerramento - O Processo na sua Dimensão Constitucional (30 h/a).

Art. 3º As aulas on line serão disponibilizadas de forma gradual e acontecerão nos ambientes virtuais de aprendizagem da Academia Judicial (Teams e Moodle).

Art. 4º O aluno deverá cumprir todas as obrigações previstas pelo professor das disciplinas, sob pena de reprovação no curso.

Art. 5º As aulas serão realizadas no período de 31 outubro de 2024 a 7 de novembro de 2025.

Art. 6º As disciplinas do curso serão ministradas por meio de aulas virtuais, podendo ser síncronas ou assíncronas, leituras e atividades disponibilizadas na plataforma virtual de ensino.

Art. 7º Além dos professores de cada disciplina, o curso contará com o apoio pedagógico de tutores, os quais ficarão disponíveis para interagir com os alunos.

Art. 8º Terminado o período de aulas previsto no artigo 5º deste regulamento, o aluno terá 60 (sessenta) dias para a elaboração de trabalho de conclusão de curso.

Art. 9º Os seminários ocorrerão nas dependências do Poder Judiciário Catarinense.

Art. 10. Os dias, horários e local das aulas estão sujeitos a alterações no decorrer do curso, com a devida comunicação aos alunos pela Academia Judicial.

Art. 11. No caso de impossibilidade de realização de aula síncrona por questão de ordem tecnológica, a Academia Judicial comunicará oportunamente os alunos acerca da definição de nova data.

Art. 12 A participação do aluno no seminário presencial do curso garante o recebimento de diárias e o ressarcimento de despesas com locomoção, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O aluno que, no período de aulas presenciais, estiver afastado de suas funções por férias, licença ou outros motivos não poderá perceber quaisquer tipos de benefícios, como diárias ou ressarcimento das despesas de locomoção.

#### CAPÍTULO II

##### Verificação, Condições de Aproveitamento e Certificação

Art. 13. O índice de aproveitamento de cada disciplina observará a seguinte tabela:

I - A = 9,0 - 10,0 (Excelente);

II - B = 8,0 - 8,99 = (Bom);

III - C = 7,0 - 7,99 = (Regular); e

IV - D = 0 - 6,99 = (Insuficiente).

Art. 14. A avaliação dos alunos será feita por meio de avaliação de reação e por meio de avaliação do tutor de cada disciplina.

Art. 15. O índice de aproveitamento do trabalho de conclusão de curso será estabelecido por avaliador, que levará em conta o ineditismo, a relevância e originalidade do tema proposto, a relação com o curso em estudo, o conteúdo desenvolvido e a sua aplicabilidade, a metodologia de pesquisa e as normas gramaticais.

Parágrafo único. Em caso de índice de aproveitamento igual a “D” (insuficiente), o trabalho de conclusão de curso será automaticamente submetido a um segundo avaliador.

Art. 16. Das notas aplicadas a cada atividade implantada, por disciplina, caberá pedido de reconsideração uma única vez, dirigido ao professor responsável pela aplicação da nota, o qual terá 5 (cinco) dias para entrega da decisão do pedido à Seção de Registros Acadêmicos e Ações Tecnológicas, que cientificará o aluno do resultado final.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser apresentado à Seção de Registros Acadêmicos e Ações Tecnológicas, no prazo de 3 (três) dias a partir do conhecimento da nota aplicada.

§ 2º Caso o pedido não seja acolhido pelo professor, o requerimento poderá ser encaminhado, em grau de recurso, ao coordenador do curso, que poderá manter ou modificar o índice de aproveitamento em discussão.

Art. 17. As justificativas por ausências de aulas presenciais que ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária, isoladamente, deverão ser encaminhadas à Seção de Apoio a Ações Educacionais, no prazo de 3 (três) dias úteis após o término da disciplina.

§ 1º As justificativas, acompanhadas dos documentos probatórios dos fatos alegados, serão submetidas ao coordenador do curso, que decidirá por sua aceitação ou recusa.

§ 2º Serão aceitas as seguintes justificativas:

I - a enfermidade do participante ou de pessoa com quem conviva sob o mesmo teto, atestada por documento médico e submetida à Junta Médica do Tribunal de Justiça para análise e decisão;

II - a realização de atividade laboral inadiável e imprevista em que a presença do participante seja imprescindível, comprovada por certidão ou documento emitido pelo superior hierárquico;

III - o falecimento do cônjuge, companheiro ou parente de até segundo grau, comprovado por certidão de óbito;

IV - convocação judicial, demonstrada pelo instrumento convocatório;

V - suspensão ou redução da conexão de internet que inviabilize a participação das aulas síncronas on line, mediante comprovante de declaração de TSI da comarca, de reclamação com a ANATEL ou com a operadora responsável pela falha de prestação de serviço de internet alegada; e

VI - outros imprevistos inevitáveis ou motivos de força maior, devidamente comprovados.

§ 3º Em caso de acolhimento da justificativa, poderá ser disponibilizada, acesso ao conteúdo da disciplina, sem prejuízo de o docente solicitar atividade pedagógica complementar para suprir o conteúdo perdido.

Art. 18. Será considerado aprovado, fazendo jus ao certificado de conclusão do curso reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, o aluno que cumprir os seguintes requisitos:

I - obtenção de índice de aproveitamento, em cada disciplina, não inferior a “C”, de acordo com o art. 13 deste Regulamento;

II - frequência mínima de 75% em seminários presenciais;

III - participação e cumprimento de todas as atividades pedagógicas desenvolvidas no formato de educação a distância; e

IV - aprovação do trabalho de conclusão de curso, com índice de aproveitamento não inferior a “C”.

### CAPÍTULO III

#### O Trabalho de Conclusão de Curso

##### Seção I

##### Disposições Preliminares

Art. 19. O trabalho de conclusão de curso é uma atividade acadêmica obrigatória e consiste em um artigo científico inédito, realizado individualmente cujo tema verse sobre tema relacionado a alguma das disciplinas ministradas no curso.

Art. 20. O artigo científico deverá ser apresentado de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Parágrafo único. Todo o trabalho, incluindo introdução, desenvolvimento e conclusão, terá no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) páginas de texto escrito.

##### Seção II

###### Deveres do aluno no trabalho de conclusão de curso

Art. 21. Compete ao aluno em relação ao trabalho de conclusão de curso:

I - elaborar e reformular o projeto de artigo científico de acordo com as orientações do professor orientador, quando for o caso;

II - manter contatos periódicos com o orientador para discussão e aprimoramento de seu artigo científico;

III - cumprir o cronograma de trabalho pré-estabelecido com o orientador;

IV - reformular, quando for o caso, o artigo científico de acordo com as indicações do orientador;

V - entregar à Academia Judicial a versão final do artigo científico, em conformidade com a linguagem culta e de acordo com as normas técnicas da ABNT; e

VI - adotar, em todas as situações, postura ética, responsável e profissional.

Art. 22. O aluno deverá enviar e-mail à Seção de Registros Acadêmicos e Ações Tecnológicas, com tema e orientador, obedecendo às datas previamente divulgadas.

Art. 23. O aluno deverá encaminhar à Seção de Registros Acadêmicos e Ações Tecnológicas ([academia.registros@tjsc.jus.br](mailto:academia.registros@tjsc.jus.br)) a seguinte documentação:

I - os arquivos eletrônicos correspondentes, que deverão ser apresentados obrigatoriamente no formato PDF e em algum outro formato editável (DOCX, DOC, RTF ou ODT);

II - documento eletrônico com a aprovação do orientador após as adequações realizadas a partir das sugestões do avaliador; e

III - termo autorizando a Academia Judicial a utilizar o trabalho para divulgação em qualquer meio.

##### Seção III

###### Professores Orientadores

Art. 24. O orientador do trabalho de conclusão de curso deverá pertencer à equipe de docentes da Academia Judicial ou ser professor convidado autorizado pelo coordenador do curso, devidamente cadastrado na Academia Judicial, e detentor de titulação mínima de mestre.

§ 1º O aluno poderá optar por orientador fora do quadro do Poder Judiciário catarinense, devendo, nessa situação e com o objetivo de viabilizar a contratação, promover a indicação com 60 (sessenta) dias de antecedência, contados do prazo a ser oportunamente estipulado pela coordenação do curso, além de apresentar toda a documentação necessária para a viabilização do processo de inexigibilidade de licitação, a ser informada pela Seção de Custeio, Contratos e Convênios da Academia Judicial.

§ 2º A remuneração de orientador externo dar-se-á nos moldes da Resolução GP n. 8/2023 e será efetuada mediante a apresentação de nota fiscal.

Art. 25. O número de orientandos por orientador atenderá o limite máximo de 6 (seis) alunos.

Art. 26. Para a formalização da orientação, o aluno deverá apresentar à Seção de Registros Acadêmicos e Ações Tecnológicas o termo de aceitação acompanhado do projeto de pesquisa.

§ 1º O pedidos de substituição de orientador serão apreciados pelo coordenador do curso, mediante requerimento do aluno.

§ 2º Quando se tratar de substituição para orientador externo, o aluno deverá apresentar termo de aceitação e documentos para a contratação.

Art. 27. Compete ao orientador:

- I - emitir parecer de aprovação do projeto do artigo científico, autorizando o aluno a desenvolver o trabalho;
- II - analisar e aprovar, para fins de submissão do trabalho ao avaliador, o artigo científico apresentado pelo aluno nos aspectos de conteúdo, forma e escrita, bem como fazer as orientações necessárias, inclusive de reformulação do trabalho;
- III - coibir fraude e plágio, não aceitando trabalhos que não sigam as regras deste regulamento;
- IV - zelar pelo cumprimento das normas que orientam a elaboração do artigo científico, bem como pelos padrões existentes para a produção científica;
- V - primar pelo cumprimento dos prazos de correção e devolução do material aos alunos;
- VI - atender individualmente seus orientandos, sempre que necessário;
- VII - apresentar relatórios e prestar informações quando solicitadas pelo coordenador do curso;
- VIII - comunicar ao coordenador do curso qualquer mudança no projeto do artigo científico ou descumprimento de encargos pelo orientando; e
- IX - apreciar o relatório feito pelo avaliador, solicitando ao aluno, quando for o caso, os ajustes no trabalho de conclusão de curso.

Seção IV

Da Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 28. O trabalho de conclusão de curso será examinado por um avaliador, diverso do orientador, que atribuirá a nota ao trabalho.

Art. 29. Na análise do trabalho de conclusão do curso, o avaliador deverá examinar: organização sequencial, argumentação, profundidade do tema, relevância e contribuição acadêmica do trabalho, correção gramatical, clareza, apresentação estética e adequação aos aspectos formais e às normas da ABNT.

Art. 30. Após a avaliação, será dado ao aluno o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega da versão definitiva do trabalho de conclusão do curso.

Art. 31. A nota final do aluno só será divulgada mediante a entrega da versão final do TCC.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 32. A coordenação do curso será exercida pelo Juiz Eduardo Passold Reis, na forma dos arts. 8º e 9º da Resolução GP n. 8/2023.

Art. 33. A diretoria executiva, levando em conta a concordância da chefia e a relação entre o conteúdo programático e as atribuições desenvolvidas no Poder Judiciário de Santa Catarina, poderá deferir a inscrição de aluno ouvinte em até 2 (duas) unidades curriculares, sem gerar vínculo com o curso, não podendo exceder o número de 3 (três) alunos por unidade curricular.

§ 1º Para os efeitos deste regulamento, considera-se aluno ouvinte o servidor ou magistrado que participa exclusivamente de 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas do curso, com acesso ao conteúdo da disciplina, sem necessidade de participar das atividades pedagógicas (controle de frequência e avaliações).

§ 2º O interessado em participar como aluno ouvinte deverá formular pedido com antecedência de 30 (trinta) dias do início da aula da disciplina escolhida por e-mail à Seção de Registros Acadêmicos e Ações Tecnológicas.

§ 3º Havendo interessados acima do número de vagas disponíveis, será realizado sorteio.

§ 4º O aluno ouvinte não terá direito ao certificado de frequência e nota.

Art. 34. O aluno deverá permanecer no Poder Judiciário de Santa Catarina pelo dobro do período em que usufruir do benefício, sob pena de responder pela imediata restituição do investimento, atualizado monetariamente.

§ 1º O prazo de permanência estabelecido no caput deste artigo será iniciado no dia imediatamente posterior ao do encerramento do curso, indicado no certificado ou no diploma de conclusão.

§ 2º Na hipótese de aluno com tempo para aposentadoria, é facultado cumprir a exigência estabelecida no caput deste artigo em atividades

de ensino na Academia Judicial.

Art. 35. Após o término do curso, a Seção de Registros Acadêmicos e Ações Tecnológicas deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas e, quando aplicável, à Coordenadoria de Magistrados, a relação dos alunos participantes para lançamento dos dados nos assentamentos funcionais, visando ao controle do tempo previsto no art. 30 desta normativa.

Art. 36. O aluno será obrigado a ressarcir ao erário o montante despendido pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, corrigido monetariamente, nos seguintes casos:

I - abandono de curso;

II - reprovação;

III - desvinculação de cargo efetivo do Poder Judiciário de Santa Catarina antes do término do tempo mínimo de permanência; e

IV - em caso de exoneração a pedido de servidor comissionado antes do cumprimento do tempo mínimo de permanência.

Parágrafo único. Não haverá a obrigatoriedade de ressarcimento prevista no caput deste artigo na hipótese de falecimento, aposentadoria por invalidez ou em outras situações excepcionais autorizadas pela Administração.

Art. 37. O servidor que tiver sofrido pena administrativa de suspensão será excluído do curso e será obrigado a ressarcir ao erário o montante despendido pelo Poder Judiciário, corrigido monetariamente.

Art. 38. Os casos não contemplados neste regulamento e no edital serão, após parecer da Coordenadoria do Curso, analisados e decididos pelo diretor-executivo da Academia Judicial, que aplicará, quando cabível, as regras das Resoluções GP n. 55/2018 e n. 37/2019, bem como da Resolução TJ n. 8/2016.

Art. 39. Este Regulamento Geral entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, [data da assinatura digital]

Desembargador Luiz Felipe Schuch

DIRETOR-EXECUTIVO DA ACADEMIA JUDICIAL

## Diretoria de Orçamento e Finanças

### Relação

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
**RELAÇÃO Nº 436/2024**

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

IREITO - ENTRÂNCIA FINAL / Juiz de Direito de Entrancia Final

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 16/08/2024 - 16/08/2024

Motivo: Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sílvio Dagoberto Orsatto, Coordenador Estadual do Sistema de Juizados Especiais e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, convocamos os integrantes do Conselho Gestor da COJEPMEC para reunião no próximo dia 16 de agosto, sexta-feira, às 9h, na Sala HS-09 deste Tribunal de Justiça, cuja pauta segue em anexo.

DIÁRIA: 2024/19348

Beneficiário: LUIZ EDUARDO MACHADO

Cargo/Função: SUB-TENENTE / Polícia Civil

Destino: IPUMIRIM - SC

Período: 12/08/2024 - 15/08/2024

Motivo: Realização de diligências externas de investigação social.